



PROCESSO	1890347/2023
INTERESSADO	VILAREJO ARQUITETURA E ENGENHARIA
ASSUNTO	BAIXA DE REGISTRO DE EMPRESA

DELIBERAÇÃO Nº 1042/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica VILAREJO ARQUITETURA E ENGENHARIA, protocolo n.º 1890347/2023 solicitou a baixa de registro de pessoa jurídica, inclusive estando baixada junto à Receita Federal desde 21/10/2021.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica VILAREJO ARQUITETURA E ENGENHARIA, protocolo n.º 1890347/2023.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Não havendo regularização dos débitos de anuidade no prazo estabelecido, *encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.*

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Bruno Henrique Marçal Cidran e Gisele Oliveira Maia; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA
Coordenador-adjunto

BRUNO HENRIQUE MARÇAL CIDRAN
Membro

GISELE OLIVEIRA MAIA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 17/05/2024, às 11:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Marçal Cidran, Conselheiro(a)**



Estadual Suplente, em 17/05/2024, às 11:07, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Oliveira Maia, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 22/05/2024, às 13:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 28/05/2024, às 11:21, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F652E9A0** e informando o identificador **0231487**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000195/2024-09

0231487v3